Lei nº 006188.

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contribuição para o Instituto de câncer da Lavoura e, dá outras providências

Jayon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Jaguapitã, aprovou e Ele prefeito municipal sanciona a seguinte

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir para o Instituto do

câncer de Londrina - Hospital Antônio Lunduna, com a importância de até Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados), destinado a ajudar a referida Instituição a proceder a liquidação de seu débito pela aquisição de uma bomba de cobalto.

Artigo 2º para atender a despesa autorizada no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no valor de Cr$ 80.000.00 (oitenta mil cruzados), conforme demonstração abaixo:

08.00 Divisão de Saúde e Bem-Estar Social
08.01 Seção de Saúde
4.0.0.0 Despesas de capital
4.3.0.0 Transferências à Instituições diga Capital
4.3.3.0 Transferências a Instituições privadas
4.3.3.2 Contribuição para Despesas de Capital ---------- Cr$ 80.000,00

Despesas da Seção de Saúde ---------- Cr$ 80.000,00
Despesas da Divisão de Saúde e Bem. Estar Social ---------- Cr$ 80.000,00

Total ---------- 80.000,00

Artigo 3º - para abertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do saldo do possível excesso de arrecadação para o corrente exercício financeiro, nos têrmos do Inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-

posições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos onze (11) dias, do mês de agosto de 1.988.

Jozan Andrade Santana
Prefeito Municipal